



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo
Novo Tempo

DECRETO N° 4.528, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

(DETERMINA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOTA DE DOTAÇÃO)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando que o Governo Federal e do Estado de São Paulo adotaram o mecanismo de registro eletrônico contábil-orçamentário através de nota de dotação;

Considerando que com a nota de dotação haverá maior transparência nos registros, facilitando o controle, sempre necessário, por parte da própria, Administração, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e da Sociedade,

DECRETA:

Art. 1° - O processo de abertura e de execução do Orçamento Geral do Município deve utilizar, a partir de 1° de janeiro de 2008, a nota de dotação.

Art. 2° - Nota de dotação é o documento utilizado para o registro eletrônico de informações orçamentárias, como os créditos previstos no Orçamento Geral do Município, as alterações procedidas por créditos adicionais ou por transposições e remanejamentos, os detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças.


Art. 3° - As notas de dotação serão arquivadas eletronicamente, com identificação do servidor que a emitiu e de que a autorizou.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo
Novo Tempo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2008.

prefeitura do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2008.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de fevereiro de 2008.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO